

a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

27 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma disposição legal.

28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — A lista unitária de ordenação final, relativa ao presente procedimento, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vimioso e disponibilizadas na sua página electrónica.

31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

32 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Vimioso de acordo com o

artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

No caso do procedimento da Ref. A — o valor da remuneração é proporcional, corresponde a um total de 80 horas mensais, sendo calculado o valor hora com base no 1.º nível remuneratório, da 1.ª posição remuneratória, da Tabela Remuneratória Única.

33 — Em cumprimento da alínea *h)*, do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Quotas de Emprego: de acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

36 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso, será publicitado na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias.

Câmara Municipal de Vimioso, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

303504046



PARTE I

FUNDAÇÃO CONVENTO DA ORADA — FUNDAÇÃO PARA SALVAGUARDA E REABILITAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

Aviso n.º 14876/2010

A FCO/Fundação Convento da Orada, entidade Instituidora da ESG/ Escola Superior Gallaecia de Ensino Superior Universitário, torna público que, por despacho de 15 de Maio de 2009, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e nos termos previstos no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Artes Plásticas e Multimédia na ESG/ Escola Superior Gallaecia, nos termos constantes ao presente aviso.

20 de Julho de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração da FCO/Fundação Convento da Orada, *Mariana Rita Alberto Rosado Correia*.

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Artes Plásticas e Multimédia.

- 1 — Instituição de Ensino — ESG/ Escola Superior Gallaecia.
- 2 — Curso — Artes Plásticas e Multimédia.
- 3 — Grau ou Diploma — Licenciado.
- 4 — Área Científica predominante do Curso — Artes
- 5 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 180 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 7 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n.a.
- 8 — Entrada em Funcionamento — Ano lectivo de 2006-2007.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

9.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Audio-Visuais e Produção dos Media	AVM	85
Belas-Artes.	BIA	38
Design	DSG	13
Informática.	IOU	11
Artes.	ART	6
Psicologia.	PSC	3
Jornalismo e Reportagem.	JER	3
Ciências Informáticas.	CII	2
Artesanato	ATS	3
Ciências de Educação	CDE	2
Direito	DRT	2
<i>Total</i>		1BS

9.2 — Em áreas opcionais:

Área Científica	Sigla	Créditos
Audio-Visuais e Produção dos Media	AVM	12
Belas-Artes.	BLA	
Design	DSG	
Sociologia e outros estudos	SEO	
Artesanato	ATS	
História e Arqueologia	HEA	
Línguas e Literaturas Estrangeiras.	LLE	
<i>Total</i>		

10 — Plano de Estudos:

ESG/ Escola Superior Gallaecia Licenciatura Artes Plásticas e Multimédia**1.º ano — 1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Oficina de Investigação Artística	BLA	S	140	T:65; TP:25	5	Obrigatória.
Desenho I	AVM	S	224	T:30; TP:60; PL:30	8	Obrigatória.
Informática Aplicada ao Design.	IOU	S	224	T:30; TP:60; PL:30	8	Obrigatória.
História da Arte Contemporânea	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Psicologia Cognitiva	PSC	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Imagens e Sistemas de Representação.	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Opcional.
Inglês Técnico	LLE	S	84	T:50; TP:10	3	Opcional.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
WebDesign	DSG	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Desenho II	AVM	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Metodologia e Planificação Artística	AVM	S	140	T:65; TP:25	5	Obrigatória.
Filosofias e Teorias da Arte	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Novos Media — Técnicas e Estética	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Sociologia da Comunicação.	SEO	S	84	T:30; TP:30	3	Opcional.
Evolução do Valor Estético	BLA	S	84	T:30; TP:30	3	Opcional.

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias Digitais de Animação 2D e 3D	AVM	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Desenho III.	AVM	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Linguagens Escritas e Virtuais.	ART	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Anatomia e Ergonomia	DSG	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Obrigatória.
Tratamento de Imagem e Digitalização	BLA	s	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Obrigatória.
Produção Artesanal	ATS	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Práticas Emergentes nas Artes	BLA	S	56	T:15; TP:15	2	Obrigatória.

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias Digitais de Vídeo	AVM	S	224	T:30; TP:80; Pl:25	8	Obrigatória.
Oficina de Artes Plásticas I	BLA	S	224	T:30; TP:60; Pl:30	8	Obrigatória.
Sensores e Programação Geral.	IOU	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Obrigatória.
Processos e Métodos de Criação Artística.	BLA	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Design de Interface	CII	S	56	T:10; TP:15; Pl:5	2	Obrigatória.
Colorimetria e Tipografia.	AVM	S	84	T:15; TP:15	3	Obrigatória.
Museologia Contemporânea	HEA	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Opcional.
Maquetismo	DSG	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Opcional.
Organização de Eventos Culturais.	AVM	S	84	T:10; TP:15; Pl:5	3	Opcional.

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tecnologias Digitais de Luz.....	AVM	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Obrigatória.
Tecnologias Digitais de Som.....	AVM	S	196	T:30; TP:50; PL:40	7	Obrigatória.
Introdução ao Grafismo Têxtil.....	DSG	S	56	T:15; TP:15	2	Obrigatória.
Semiótica e Comunicação Multimédia.....	JER	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Legislação e Ética.....	DRT	S	56	T:25; TP:5	2	Obrigatória.
Organização e Prática Profissional.....	CDE	S	56	T:25; TP:5	2	Obrigatória.
Oficina de Artes Plásticas II.....	BLA	S	224	T:30; TP:60; PL:30	8	Obrigatória.
Técnicas Artesanais.....	ATS	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Opcional.
Tecnologias Artísticas — Impressão e Modelagem.....	ATS	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Opcional.
Produção de Múltiplos.....	BLA	S	84	T:10; TP:15; PL:5	3	Opcional.

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Produção Multimédia.....	AVM	S	196	T:30; PL:55; E:50	7	Obrigatória.
Volumetria e Artes.....	ART	S	84	T:50; TP:10	3	Obrigatória.
Projecto Artístico de Final de Curso de Licenciatura.....	AVM	S	560	TP: 45; OT: 45	20	Obrigatória.

203509474

Regulamento n.º 639/2010

Nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, a FCO/Fundação Convento da Orada Fundação para Salvaguarda e Reabilitação do Património Arquitectónico, Entidade Instituidora da ESG/Escola Superior Gallæcia de Ensino Superior Universitário, vem publicar o regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso.

20 de Julho 2010 — A Presidente do Conselho de Administração da FCO/Fundação Convento da Orada, *Mariana Rita Alberto Rosado Correia*.

ANEXO

Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

Preâmbulo

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, regulam-se na Escola Superior Gallæcia, adiante designada por ESG, os regimes de mudança de curso, transferência ou reingresso, para os estudantes matriculados e inscritos em estabelecimentos e cursos de ensino superior português ou estrangeiro.

CAPÍTULO 1

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as normas respectivas para mudança de curso, transferência e reingresso nos ciclos de estudos ministrados na ESG.

Artigo 2.º

Condições preliminares

A mudança de curso, transferência e reingresso pressupõe uma matrícula e inscrição validamente realizada em ano lectivo anterior, num estabelecimento e curso de ensino superior português ou estrangeiro.

CAPÍTULO 2

Limitações, requerimento e instrução de candidatura

Artigo 3.º

Limitações quantitativas

1 — O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — Os regimes de mudança de curso e transferência estão sujeitos a limitações quantitativas, de acordo com a legislação em vigor.

3 — As vagas para os regimes referidos no ponto anterior são estabelecidas anualmente pelo Conselho de Direcção da ESG.

4 — As vagas são tornadas públicas na ESG, por afixação de Edital na instituição, e por divulgação no seu endereço Web.

5 — Para o apuramento do número de vagas afecto a cada curso e regime, a percentagem aplicada é arredondada à unidade.

6 — Sempre que pela aplicação de critérios, exista empate no preenchimento da última vaga, é criada uma suplementar.

Artigo 4.º

Requerimento e instrução de candidatura

1 — Os Requerimentos para acesso ao abrigo dos regimes em questão são entregues nos serviços administrativos, em conformidade com os prazos estabelecidos em calendário estabelecidos anualmente pelo Conselho de Direcção da ESG.

2 — O Requerimento segue o modelo deliberado pela ESG e deve fazer-se acompanhar dos seguintes elementos para instrução da candidatura:

a) Certificado de Matrícula válida em estabelecimento e curso do ensino superior português ou estrangeiro, ou Certificado de Habilitações Académicas;

b) Certificado discriminativo das unidades curriculares concluídas com aproveitamento, em que deverão constar, nomeadamente, as cargas horárias e créditos ECTS, afectos a cada uma das unidades curriculares;

c) Fotocópia, autenticada pela instituição de origem, do plano de estudos do curso que frequentou, para efeitos de mudança de curso e transferência.

d) Para efeito de creditação de créditos, apresentar conteúdos programáticos de cada unidade curricular concluída com aproveitamento.